

EDITAL

A Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) torna público o presente Edital, com normas, rotinas e procedimentos relativos ao Exame Único do Vestibular Estadual 2023, para ingresso nos cursos de graduação da UERJ.

1 DA REALIZAÇÃO

- 1.1 A realização do Vestibular Estadual 2023 ficará a cargo do Departamento de Seleção Acadêmica (DSEA), vinculado à Pró-reitoria de Graduação (PR-1) da UERJ e localizado na rua São Francisco Xavier, nº 524, Pavilhão João Lyra Filho, 1º andar, bloco F, sala 1148, Maracanã, Rio de Janeiro, CEP 20550-013, telefones (21) 2334-0239, 2334-0275 e 2334-0669.
- 1.2 O DSEA aplicará apenas 1 (um) Exame no Vestibular Estadual 2023, contendo 60 (sessenta) questões objetivas e uma prova de Redação.
- 1.3 O DSEA planejará, coordenará e executará o Exame Único, divulgando todas as informações pertinentes ao processo seletivo, de acordo com os prazos estabelecidos no calendário (Anexo 1).
- 1.4 O resultado desse exame será válido apenas para o Vestibular Estadual 2023.
- 1.5 Em cumprimento à Lei Estadual nº 8121/2018, que dispõe sobre o sistema de cotas, fica reservado, para os candidatos comprovadamente carentes, o percentual de 45% (quarenta e cinco por cento) das vagas oferecidas na UERJ, distribuído pelos seguintes grupos de cotas:
 - a) 20% (vinte por cento) para estudantes negros, indígenas e oriundos de comunidades quilombolas;
 - b) 20% (vinte por cento) para estudantes oriundos de ensino médio da rede pública de ensino;
 - c) 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, e filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.
- 1.5.1 Em conformidade com a Lei Estadual nº 8121/2018, entende-se por:
 - a) negro, indígena e oriundo de comunidades quilombolas – aquele que se autodeclarar como negro, como indígena ou como pertencente à comunidade quilombola;
 - b) estudante oriundo de ensino médio da rede pública de ensino – aquele que tiver cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas de todo o território nacional;
 - c) pessoa com deficiência –aquela que atender às determinações estabelecidas nas Leis Federais nº 7853/1989 e nº 13146/2015 e nos Decretos Federais nº 3298/1999 e nº 5296/2004 e demais normas legais que regulamentam a condição da PCD;
 - d) filho de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço – aquele que apresentar a certidão de óbito juntamente com a decisão administrativa que reconheceu a morte em razão do serviço ou a decisão administrativa que reconheceu a incapacidade em razão do serviço, além da fotocópia autenticada do Diário Oficial com as referidas decisões administrativas.
- 1.5.2 Considerando que a Lei Estadual nº 8121/2018 tornou obrigatória a instituição de Comissão Permanente de Assistência para verificar a regularidade do exercício de direitos e apurar casos de desvios de finalidade, fraude ou falsidade ideológica, a UERJ, através da Deliberação nº 01/2021 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CSEPE/UERJ), instituiu a Comissão Permanente de Validação da Autodeclaração – CPVA –, para aferição da condição autodeclarada, no ato da inscrição, pelos candidatos às vagas reservadas a estudantes negros, indígenas e oriundos de comunidades quilombolas.

- § 1º - No caso dos candidatos autodeclarados pretos e pardos (negros), o Procedimento de Validação da Autodeclaração levará em consideração os critérios de análise do fenótipo do candidato (conjunto de características físicas do indivíduo).
- § 2º - No caso dos candidatos autodeclarados indígenas ou descendentes diretos de indígenas nacionais, o Procedimento de Validação da Autodeclaração será efetivado com base na conferência de documentos expedidos pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI, ou por lideranças da sua comunidade étnica ou, ainda, por representações institucionais, não sendo aplicável o procedimento fenotípico estabelecido nesta Deliberação.
- § 3º - No caso dos candidatos autodeclarados quilombolas, o Procedimento de Validação da Autodeclaração será efetivado com base da conferência de documento comprobatório de residência/pertencimento às comunidades remanescentes de quilombo, emitido por associação quilombola reconhecida pela Fundação Cultural Palmares - FCP, não sendo aplicável o procedimento fenotípico estabelecido nesta Deliberação.

1.6 Serão oferecidas 6.256 (seis mil, duzentos e cinquenta e seis) vagas, conforme quadro de distribuição de vagas, por curso e subopções (semestres e turnos), por tipo de vaga (não reservada e reservada) e por grupo de cotas (Anexo 2).

2 DA INSCRIÇÃO

2.1 Para realizar sua inscrição no Exame Único, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) acessar o endereço eletrônico www.vestibular.uerj.br ;
- b) tomar ciência das normas do Edital;
- c) efetuar o cadastro no sistema de concursos do DSEA, caso ainda não o possua, informando, obrigatoriamente, o número de seu CPF;
- d) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição e o Questionário de Informações Socioculturais;
- e) optar pelo sistema de cotas, caso deseje concorrer às vagas reservadas;
- f) imprimir o recibo do requerimento de inscrição;
- g) imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), excetuando-se os candidatos isentos;
- h) efetuar o pagamento da taxa de inscrição no período estabelecido no calendário (Anexo 1), excetuando-se os candidatos isentos.

2.2 O candidato que desejar concorrer pelo sistema de cotas deverá, ainda, no prazo indicado no calendário (Anexo 1), adotar os seguintes procedimentos:

- a) tomar ciência das Instruções Específicas para Candidatos ao Sistema de Cotas (Anexo 3);
- b) declarar sua condição de carência socioeconômica e optar por um único grupo de cotas no requerimento de inscrição;
- c) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o Formulário de Informações Socioeconômicas;
- d) enviar, via sistema, de acordo com as instruções disponíveis, a documentação comprobatória da carência socioeconômica e de sua opção de cota estabelecida no Anexo 3 do Edital.

2.2.1 O candidato que não fizer a opção pelo sistema de cotas no prazo indicado no calendário (Anexo 1) perderá o direito de concorrer às vagas reservadas.

2.2.2 As instruções e a documentação específica para concorrer às vagas reservadas pela Lei Estadual nº 8121/2018 estão estabelecidas no Anexo 3.

- 2.3 Os candidatos sem acesso a computador/internet poderão utilizar os equipamentos disponibilizados pelo DSEA no Laboratório de Informática do campus Maracanã da UERJ, localizado no andar térreo do Pavilhão João Lyra Filho, respeitadas as normas de biossegurança vigentes na UERJ, das 10 às 16 horas, em dias úteis.
- 2.4 O candidato deverá escolher um único curso, podendo optar por quantas subopções (turnos e semestres) desejar.
- 2.4.1 A ordem de preferência das subopções deverá ser indicada de acordo com o quadro de cursos/vagas (Anexo 2).
- 2.5 O candidato que desejar alterar qualquer informação em seu requerimento de inscrição somente poderá fazê-lo até o último dia de inscrição estabelecido no calendário (Anexo 1).
- 2.6 Não serão aceitos pagamentos realizados por meio de transferência, depósito bancário ou pix, sendo considerados válidos apenas os pagamentos efetuados por meio do boleto bancário.
- 2.6.1 O DSEA não se responsabilizará por agendamentos de pagamento da taxa de inscrição efetuados pelo candidato e não pagos pelas instituições bancárias.
- 2.6.2 Além das agências bancárias, o pagamento poderá ser efetuado nos terminais de autoatendimento (caixas eletrônicos), casas lotéricas e pela internet. Caso opte pela internet, o candidato deverá observar o horário limite de seu banco para pagamentos.
- 2.7 O candidato deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações junto ao DSEA, a cópia do recibo do requerimento de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, se for o caso.
- 2.8 O preenchimento do requerimento de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e deverá obedecer estritamente às normas deste Edital e às instruções que constam do endereço eletrônico www.vestibular.uerj.br.
- 2.9 O DSEA não se responsabilizará pelos requerimentos de inscrição não processados no caso de o equipamento ou a conexão de internet utilizados pelo candidato apresentarem problemas que impossibilitem a transmissão dos dados, principalmente no último dia de inscrição.
- 2.10 O candidato terá sua inscrição efetivada somente após a confirmação, pelo DSEA, do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no calendário (Anexo 1), excetuando-se os candidatos isentos do pagamento.
- 2.11 O candidato deverá verificar, dois dias úteis após ter efetuado o pagamento da taxa de inscrição, se consta em seu recibo do requerimento de inscrição, disponível no sistema de concursos do DSEA, a informação "INSCRIÇÃO FINALIZADA - PAGAMENTO CONFIRMADO".
- 2.11.1 Caso o pagamento tenha sido efetuado dentro do prazo e a inscrição não esteja confirmada, o candidato deverá solicitar a devida regularização pelo e-mail vestibular@dsea.uerj.br, no período indicado no calendário (Anexo 1), e enviar a cópia de seu documento de identidade e do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 2.11.2 Será considerado desistente do processo seletivo o candidato que não solicitar a regularização do pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido no calendário (Anexo 1).
- 2.12 Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição nos casos de pagamento feito a maior, realizado pelos meios descritos no item 2.6 ou efetuado fora do prazo estabelecido no calendário (Anexo 1), ou ainda por desistência do candidato.
- 2.13 O candidato que se inscrever em curso no qual Língua Estrangeira seja uma das disciplinas específicas poderá optar por Espanhol, Francês ou Inglês.
- 2.13.1 O candidato que se inscrever no curso Inglês/Literaturas (UERJ/RIO), Português/Alemão (UERJ/RIO) ou na subopção Português/Inglês do curso Letras (UERJ/SÃO GONÇALO) estará automaticamente inscrito na opção Inglês da prova de Língua Estrangeira.

- 2.13.2 O candidato que se inscrever no curso Português/Espanhol (UERJ/RIO) estará automaticamente inscrito na opção Espanhol da prova de Língua Estrangeira.
- 2.14 O candidato portador de necessidades especiais que precise de condições específicas para realizar a prova deverá enviar pelo e-mail vestibular@dsea.uerj.br, no período indicado no calendário (Anexo 1), atestado médico de, no máximo, 6 (seis) meses, com parecer descritivo dessas necessidades especiais, e informar o tipo de atendimento de que necessita.
- 2.14.1 O candidato somente poderá solicitar este tipo de atendimento após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição no sistema de concursos do DSEA, excetuando-se o candidato isento.
- 2.14.2 Os candidatos concorrentes às vagas reservadas a pessoas com deficiência, caso precisem de condições específicas para realizar a prova, também deverão cumprir o descrito no item 2.14.
- 2.14.3 A não solicitação dessas condições específicas, dentro do prazo estabelecido no calendário (Anexo 1), implicará a realização da prova nas mesmas condições dos demais candidatos.
- 2.14.4 Para os candidatos portadores de deficiência visual que necessitem de prova ampliada, o DSEA disponibilizará prova impressa em papel tamanho A3 e com fonte corpo 16, no máximo; o candidato que necessitar de tamanho maior de prova deverá solicitar apoio de fiscal leitor.
- 2.14.5 Para atender à solicitação de condições específicas para realização da prova, o DSEA, eventualmente, poderá não alocar o candidato na opção de local indicada no requerimento de inscrição.
- 2.15 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar seu filho durante a realização da prova deverá solicitar pelo e-mail vestibular@dsea.uerj.br o atendimento específico para tal fim e enviar a cópia da certidão de nascimento da criança, no período indicado no calendário (Anexo 1).
- 2.15.1 A candidata lactante deverá ser acompanhada por um adulto, que ficará responsável pela guarda do lactente durante a realização da prova.
- 2.15.2 O lactente e o acompanhante responsável permanecerão em sala reservada durante a realização da prova, respeitadas as normas de biossegurança vigentes na UERJ.
- 2.16 Em cumprimento ao Decreto Estadual nº 43065/2011, que dispõe sobre o direito de travestis e transexuais utilizarem nome social no âmbito da administração direta e indireta do estado do Rio de Janeiro, o candidato que assim desejar poderá solicitar pelo e-mail vestibular@dsea.uerj.br a inclusão do seu nome social no sistema de concursos do DSEA, no período previsto no calendário (Anexo 1).
- 2.17 O não cumprimento de qualquer procedimento previsto neste Edital impedirá a efetivação da inscrição.
- 2.18 A inscrição no Exame Único implicará a aceitação irrestrita das condições estabelecidas pelo DSEA, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.

3 DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 3.1 O Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI, contendo o local de prova, deverá ser obtido no endereço eletrônico www.vestibular.uerj.br no prazo estabelecido no calendário (Anexo 1).
- 3.1.1 O DSEA, caso necessário, poderá alocar o candidato em região diferente da indicada no requerimento de inscrição.
- 3.2 O candidato, ao obter o CCI, deverá:
- a) tomar ciência do horário e local (endereço e número da sala) de realização da prova;
 - b) conferir seus dados pessoais;
 - c) verificar se estão de acordo com o recibo de seu requerimento de inscrição os seguintes dados: curso e subopções escolhidos, opção de língua estrangeira e opção de cota, se pretende concorrer às vagas reservadas.

- 3.3 O candidato que verificar incorreções em seus dados pessoais no CCI deverá solicitar a devida retificação pelo e-mail vestibular@dsea.uerj.br, no período indicado no calendário (Anexo 1).
- 3.3.1 Nenhuma retificação de dados será efetuada após o prazo previsto no calendário (Anexo 1), valendo, portanto, os dados constantes no CCI.
- 3.3.2 Não serão alterados os seguintes dados: curso, subopções, língua estrangeira, opção de cota e local de prova.

4 PROVA

- 4.1 O Exame, realizado em um único dia, será composto de uma prova objetiva, contendo 60 (sessenta) questões objetivas, valendo 1,5 (um vírgula cinco) pontos cada, e uma prova de Redação, valendo 10 (dez) pontos.
- 4.2 A prova objetiva versará sobre os conteúdos (Anexo 4) das seguintes disciplinas:
- a) Biologia;
 - b) Física;
 - c) Geografia;
 - d) História;
 - e) Língua Estrangeira – Espanhol, Francês e Inglês;
 - f) Língua Portuguesa/Literatura;
 - g) Matemática;
 - h) Química.
- 4.3 As questões objetivas serão assim distribuídas:
- a) Interdisciplinar – 04 questões;
 - b) Demais disciplinas – 07 questões de cada uma das disciplinas listadas em 4.2.
- 4.4 São indicados os livros de literatura: Niketche, de Paulina Chiziane, para a prova de Língua Portuguesa/Literatura, e Não me abandone jamais, de Kazuo Ishiguro, para a prova de Redação.
- 4.4.1 É proibida a consulta aos livros indicados durante a realização da prova.
- 4.5 A prova será realizada na data estabelecida no calendário (Anexo 1), e terá duração de 5 (cinco) horas.
- 4.5.1 O local e o horário de sua realização serão divulgados no CCI.
- 4.5.2 O candidato somente poderá realizar a prova no local indicado no CCI, sendo de sua inteira responsabilidade a locomoção até o local da prova.
- 4.6 O candidato deverá apresentar-se no local da prova uma hora antes de seu início, munido do CCI, caneta esferográfica de corpo transparente, com tinta preta ou azul escuro, e original de qualquer documento oficial de identificação com foto.
- 4.6.1 Serão aceitos os seguintes documentos:
- a) Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade e por demais órgãos legalmente habilitados para emissão de tais documentos, além da Carteira Nacional de Habilitação com foto, Passaporte e Carteira de Trabalho e Previdência Social.
 - b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
 - c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;
 - d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018.
- 4.6.2 Não será aceita fotocópia do documento de identificação.

- 4.7 O candidato impossibilitado de apresentar o documento de identificação original com foto no dia da prova, por motivo de perda, furto ou roubo, poderá realizar a prova mediante apresentação do original do Boletim de Ocorrência expedido há, no máximo, 60 (sessenta) dias, por órgão policial e, ainda, por meio de identificação especial, na qual serão solicitados os dados do candidato, sua assinatura e a coleta da impressão digital, em formulário próprio.
- 4.8 O candidato que não apresentar documento de identificação, conforme item 4.6.1, ou Boletim de Ocorrência não poderá realizar a prova, sendo eliminado do Vestibular Estadual 2023.
- 4.9 O candidato que apresentar, no dia da prova, documento de identificação original com validade vencida, ou com foto ou assinatura que não permitam sua completa identificação, poderá fazer a prova mediante identificação especial, na qual serão solicitados os dados do candidato, sua assinatura e a coleta da impressão digital, em formulário próprio.
- 4.10 Não será permitida a entrada de candidato após o horário estabelecido para o início da prova; neste caso, o candidato será considerado eliminado do Vestibular Estadual 2023.
- 4.11 O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova do momento da assinatura da lista de presença até o início efetivo da prova.
- 4.12 Por motivo de segurança, somente será permitida a saída do candidato do local de prova após decorrida 1 (uma) hora do início da prova e mediante a entrega do cartão de respostas, do caderno de prova e da folha de Redação ao fiscal de sala.
- 4.12.1 O candidato que desejar sair antes do tempo permitido deverá assinar o termo de desistência de prova e entregar o cartão de respostas, o caderno de prova e a folha de Redação.
- 4.13 O candidato deve levar para a realização da prova apenas caneta esferográfica de corpo transparente, com tinta preta ou azul escuro, CCI e original de um dos documentos oficiais de identificação com foto mencionados no item 4.6.1.
- 4.14 Nas salas de prova não será permitido ao candidato portar arma de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o respectivo porte, fumar, usar relógio, óculos escuros ou qualquer tipo de boné, chapéu, viseira, capuz ou gorro, protetores auriculares, bem como utilizar lápis, lapiseiras, canetas de material não transparente, borrachas e corretores ortográficos líquidos ou similares.
- 4.15 O candidato que estiver portando objetos pessoais, tais como relógio, óculos escuros, telefone celular, boné e outros, deverá guardá-los em envelope plástico, que lhe será disponibilizado pelo fiscal antes de sua entrada na sala de prova, sob pena de eliminação do Vestibular Estadual 2023.
- 4.15.1 O telefone celular deverá ser desligado, incluindo seus alarmes, antes de o envelope ser lacrado, identificado pelo candidato e colocado embaixo da carteira.
- 4.16 Após a assinatura da lista de presença, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura, enquanto aguarda o início da prova até o seu término.
- 4.17 O candidato não deve fazer identificação alguma na prova de Redação, sob pena de ser eliminado do Vestibular Estadual 2023.
- 4.18 O candidato poderá ser submetido ao sistema de detecção de metal no local de realização de prova.
- 4.19 O candidato deverá deixar suas orelhas totalmente descobertas durante todo o período de realização de prova.
- 4.19.1 O candidato que possuir cabelo comprido deverá utilizar prendedor de cabelos.
- 4.20 O candidato, ao terminar a prova, deverá retirar-se do recinto de provas e não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando a prova.
- 4.21 Não será permitida a entrada de acompanhante do candidato no local de prova, exceto o acompanhante de lactente.

- 4.22 Os três últimos candidatos de cada sala só poderão se retirar em conjunto, após assinarem a ata de aplicação de prova.
- 4.23 O DSEA não se responsabilizará pela guarda ou extravio de documento de identificação ou de objetos pessoais do candidato, nem por quaisquer danos a eles causados no local de realização de prova.
- 4.24 A prova e o gabarito serão oficialmente divulgados em data e local informados no calendário (Anexo 1).
- 4.25 Serão aceitos recursos quanto à formulação das questões e quanto ao gabarito, exclusivamente via sistema, até às 23h59min do dia seguinte à divulgação oficial da prova e do gabarito.
 - 4.25.1 O recurso deverá ser devidamente fundamentado, contendo as razões pelas quais discorda do gabarito ou do conteúdo da questão.
 - 4.25.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, pois o recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 4.26 Após o julgamento dos recursos, em caso de anulação de alguma questão, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.
- 4.27 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada de prova, nem serão admitidos recursos fora do prazo estabelecido no calendário (Anexo 1).

5 DO RESULTADO

- 5.1 O resultado final será o somatório da pontuação obtida na prova objetiva e na prova de Redação.
- 5.2 A prova objetiva valerá 90 (noventa) pontos e a prova de Redação, 10 (dez) pontos.
- 5.3 Para ser aprovado na prova objetiva, o candidato deve acertar no mínimo 20 (vinte) questões, equivalente a 30 (trinta) pontos.
- 5.4 Somente serão corrigidas as Redações dos candidatos aprovados na prova objetiva.
- 5.5 Será atribuída nota zero à prova de Redação redigida a lápis, feita em local inadequado ou com qualquer identificação feita pelo candidato.
- 5.6 O DSEA utiliza, para correção da prova de Redação, o sistema de dupla correção, pelo qual dois professores com comprovada experiência na disciplina atribuem graus à mesma prova, sem se comunicarem. Se houver diferença entre as notas e ela for maior do que 2 (dois) pontos, um terceiro avaliador, membro da banca de elaboração da prova, recorre à prova e dá a nota final. Não há quaisquer marcações na prova porque se trata de um documento produzido em um concurso público e, portanto, não pode ser modificado; além desse motivo, a correção é "cega", ou seja, um avaliador não pode ter o menor indício da avaliação do outro.
- 5.7 A listagem com as notas de Redação será divulgada na data e no local estabelecidos no calendário (Anexo 1).
- 5.8 Será considerado eliminado o candidato que obtiver nota zero na prova de Redação.
- 5.9 Serão admitidos pedidos de revisão da nota da prova de Redação, via sistema, no período informado no calendário (Anexo 1).
- 5.10 Não serão aceitos pedidos de revisão de nota por e-mail, correio ou redes sociais.
- 5.11 A nota, após a revisão da prova de Redação, poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.
- 5.12 A nota atribuída pela banca examinadora, após a revisão da prova de Redação, será a nota definitiva do candidato, não cabendo nova solicitação de revisão.
- 5.13 Em nenhuma hipótese serão admitidos pedidos de revisão de nota da Redação fora do prazo estabelecido no calendário (Anexo 1).
- 5.14 O resultado final, após a revisão da nota, será divulgado em data e local informados no calendário (Anexo 1).

- 5.15 O resultado final terá caráter classificatório e será calculado pelo somatório da pontuação obtida na prova objetiva e na prova de Redação, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos.
- 5.16 Na ocorrência de candidatos com igual número de pontos, para fins de classificação nas vagas de cada curso, o desempate será feito levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios:
- 1º) maior número de pontos na disciplina 1 da prova objetiva (ver tabela abaixo);
 - 2º) maior número de pontos na disciplina 2 da prova objetiva (ver tabela abaixo);
 - 3º) maior nota na prova de Redação;
 - 4º) idade mais elevada.

CURSO	DISCIPLINA 1	DISCIPLINA 2		
Administração (RIO)	Matemática	História		
Ciências Contábeis (RIO)				
Ciências Econômicas (RIO)				
Arquitetura e Urbanismo (PETRÓPOLIS)	História	Matemática		
Design (RIO)	História	Língua Estrangeira		
Relações Internacionais (RIO)				
Ciências Atuariais (RIO)	Matemática	Física		
Ciência da Computação (RIO)				
Engenharia Ambiental e Sanitária (RIO)				
Engenharia Cartográfica (RIO)				
Engenharia Civil (RIO)				
Engenharia de Computação (NOVA FRIBURGO)				
Engenharia de Materiais (ZONA OESTE)				
Engenharia de Produção (RESENDE)				
Engenharia de Produção (RIO)				
Engenharia de Produção (ZONA OESTE)				
Engenharia Elétrica (RIO)				
Engenharia Mecânica (NOVA FRIBURGO)				
Engenharia Mecânica (RESENDE)				
Engenharia Mecânica (RIO)				
Estatística (RIO)				
Física (RIO)				
Matemática (DUQUE DE CAXIAS)				
Matemática (RIO)				
Matemática (SÃO GONÇALO)				
Oceanografia (RIO)				
Tecnologia em Construção Naval (ZONA OESTE)				
Ciência da Computação (ZONA OESTE)			Matemática	Língua Portuguesa e Literaturas
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (ZONA OESTE)				

CURSO	DISCIPLINA 1	DISCIPLINA 2
Ciências Biológicas (RIO)	Biologia	Química
Ciências Biológicas (SÃO GONÇALO)		
Ciências Biológicas – ênfase: Biotecnologia e Produção (ZONA OESTE)		
Ciências Biológicas – ênfase: Gestão Ambiental (ZONA OESTE)		
Educação Física (RIO)		
Enfermagem (RIO)		
Medicina (RIO)		
Nutrição (RIO)		
Odontologia (RIO)		
Arqueologia (RIO)	História	Geografia
Ciências Sociais (RIO)		
Filosofia (RIO)		
História (RIO)		
História (SÃO GONÇALO)		
Pedagogia (DUQUE DE CAXIAS)		
Pedagogia (SÃO GONÇALO)		
Serviço Social (RIO)	Língua Portuguesa e Literaturas	História
Artes Visuais (RIO)		
Direito (RIO)		
História da Arte (RIO)		
Jornalismo (RIO)		
Relações Públicas (RIO)	Química	Matemática
Engenharia Química (RESENDE)		
Engenharia Química (RIO)	Geografia	História
Geografia (DUQUE DE CAXIAS)		
Geografia (RIO)		
Geografia (SÃO GONÇALO)		
Turismo (RIO)	Matemática	Química
Geologia (RIO)		
Engenharia Metalúrgica (ZONA OESTE)		

continua

CURSO	DISCIPLINA 1	DISCIPLINA 2
Letras: Inglês/Literaturas (RIO)	Língua Estrangeira	Língua Portuguesa e Literaturas
Letras: Português/Alemão (RIO)	Língua Portuguesa e Literaturas	Língua Estrangeira
Letras: Português/Espanhol (RIO)		
Letras: Português/Francês (RIO)		
Letras: Português/Grego (RIO)		
Letras: Português/Italiano (RIO)		
Letras: Português/Japonês (RIO)		
Letras: Português/Latim (RIO)		
Letras: Português/Literaturas (RIO)		
Letras (SÃO GONÇALO)		
Psicologia (RIO)	História	Biologia
Química (RIO)	Química	Física
Pedagogia (RIO)	História	Língua Portuguesa e Literaturas
Farmácia (ZONA OESTE)	Química	Biologia

6 DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 A classificação do candidato obedecerá à ordem decrescente do total de pontos e se dará exclusivamente em sua opção de curso/semestre/turno.
- 6.2 A classificação considerará também a opção do tipo de vaga (não reservada ou reservada) e, em se tratando de vaga reservada pelo sistema de cotas estabelecido na Lei Estadual nº 8121/2018, a opção do grupo de cotas.
- 6.3 Caso, em algum curso, não sejam preenchidas as vagas reservadas em determinado grupo de cotas, estas serão, prioritariamente, ocupadas por candidatos dos demais grupos de cotas, obedecendo-se à seguinte ordem:
- 1) estudantes negros, indígenas e quilombolas;
 - 2) alunos oriundos da rede pública de ensino;
 - 3) pessoas com deficiência, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.
- 6.3.1 Se ainda restarem vagas, após esgotados os critérios do item 6.3, estas deverão ser ocupadas pelos candidatos às vagas não reservadas.
- 6.4 Caso, em algum curso, não sejam preenchidas as vagas não reservadas, estas deverão ser ocupadas pelos candidatos às vagas reservadas, obedecendo-se à ordem geral de classificação e à prioridade indicada no item 6.3.
- 6.5 A relação de candidatos classificados por curso e o boletim do candidato serão divulgados na data indicada no calendário (Anexo 1).

7 DOS PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA

- 7.1 Os candidatos classificados deverão realizar os procedimentos de matrícula, de forma presencial, no período e local estabelecidos no calendário (Anexo 1).
- 7.2 A matrícula será constituída de duas etapas: pré-matrícula (1ª etapa) e inscrição em disciplinas (2ª etapa).

- 7.3 Para realização da pré-matrícula (1ª etapa), o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (cópias autenticadas ou originais e cópias):
- a) diploma ou certificado de conclusão do ensino médio ou, na impossibilidade de apresentação desses documentos, certidão ou declaração equivalente, emitidas pelo colégio ou pela Secretaria de Educação para os candidatos que optaram pela certificação através da ENCCEJA (Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos), observando-se que as certidões ou declarações deverão atestar a conclusão do ensino médio, não sendo aceitas declarações de conclusão de série;
 - b) documento oficial de identidade com foto, sendo aceitos carteira de identidade, registro nacional de estrangeiro, passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, carteira profissional, carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação com foto;
 - c) certidão de quitação eleitoral, obrigatória para os maiores de 18 (dezoito) anos, mesmo que ainda não tenham votado, obtida pela internet no site do TSE ou dos Tribunais Regionais ou em qualquer cartório eleitoral;
 - d) prova de quitação com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino, a partir de 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) anos até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos, sendo aceitos Certificado de Alistamento, nos limites de sua validade, Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certidão de Situação Militar e Atestado de Desobrigação do Serviço Militar;
 - e) CPF, sendo aceitos cartão do CPF, comprovante de inscrição ou situação no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF;
 - f) histórico escolar do ensino médio.
- 7.3.1 O candidato que tiver realizado curso no exterior, equivalente ao ensino médio no Brasil, deverá apresentar original e cópia ou fotocópia autenticada da certidão de equivalência de estudos, bem como da homologação dessa equivalência, publicada em Diário Oficial; caso não as apresente, o candidato perderá automaticamente o direito à vaga e será, portanto, eliminado do Vestibular Estadual 2023.
- 7.4 Em cumprimento à Lei Federal nº 12089/2009, é vedada ao aluno regularmente matriculado na UERJ a manutenção de mais de uma matrícula em cursos de graduação da Universidade, mesmo em caso de classificação ou reclassificação no presente processo seletivo, bem como a concretização da matrícula na UERJ, se, no ato de inscrição em disciplinas, possuir vínculo em quaisquer cursos de graduação em instituição pública de ensino superior.
- 7.5 Terá seu requerimento de pré-matrícula indeferido e será, portanto, eliminado do Vestibular Estadual 2023, o candidato que, no ato da pré-matrícula:
- a) não apresentar diploma ou certificado de conclusão do ensino médio, ou ainda certidão ou declaração equivalente;
 - b) não comprovar estar em dia com as obrigações eleitorais, sendo maior de 18 (dezoito) anos;
 - c) não comprovar estar em dia com as obrigações militares, sendo do sexo masculino, de 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) anos até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos.
- 7.6 A matrícula somente será efetivada após a inscrição em disciplinas, 2ª e última etapa dos procedimentos de matrícula, a ser realizada no período e local informados no calendário (Anexo 1).
- 7.7 No ato da inscrição em disciplinas, o candidato preencherá o Formulário de Matrícula do Vestibular (FMV), no qual constarão seus dados cadastrais: documento de identidade, CPF, título de eleitor, certificado de reservista e nome da instituição educacional em que cursou o ensino médio com a respectiva data de conclusão.
- 7.8 Após a inscrição em disciplinas, o candidato deixa de concorrer a eventuais reclassificações e remanejamentos.

- 7.9 O candidato impedido de comparecer à UERJ para realizar a pré-matrícula ou a inscrição em disciplinas poderá constituir um representante por meio de procuração pública ou particular, não sendo necessário reconhecimento de firma, desde que apresente documento de identidade do outorgante para confronto da assinatura; sendo menor de 18 (dezoito) anos, poderá ser representado por seu responsável, mediante documento que comprove paternidade, maternidade, guarda ou tutela do candidato.
- 7.10 O candidato que não realizar a pré-matrícula ou a inscrição em disciplinas, no período estabelecido no calendário, será considerado desistente da vaga e, portanto, eliminado do Vestibular Estadual 2023.

8 DO REMANEJAMENTO AUTOMÁTICO

- 8.1 O candidato classificado em uma subopção que não seja a sua 1ª subopção indicada no requerimento de inscrição poderá concorrer ao remanejamento automático, caso tenha interesse.
- 8.2 O remanejamento automático consiste em reclassificar candidatos já classificados em outra subopção, com o objetivo de atender à ordem das subopções indicadas pelo candidato no requerimento de inscrição, até o momento de realização da inscrição em disciplinas.
- 8.3 Ao realizar a pré-matrícula, o candidato deverá informar ao atendente se deseja ou não continuar concorrendo ao remanejamento automático.
- 8.4 O candidato que desistir do remanejamento automático terá estabelecida como definitiva a subopção para a qual tenha sido classificado.
- 8.5 O candidato classificado para o 1º semestre somente terá possibilidade de ser remanejado na 1ª reclassificação.
- 8.6 O candidato que não realizar a inscrição em disciplinas na nova subopção para a qual foi remanejado, no período estabelecido no calendário (Anexo 1), será considerado desistente da vaga e, portanto, eliminado do Vestibular Estadual 2023.
- 8.7 Após a realização da inscrição em disciplinas, o candidato efetiva a sua matrícula e deixa de concorrer a eventuais remanejamentos.
- 8.8 As listagens de remanejamento serão divulgadas nas datas e local informados no calendário (Anexo 1).
- 8.9 As disposições, instruções e informações divulgadas no endereço eletrônico www.vestibular.uerj.br constituem normas que complementarão o presente Edital.

9 DO PROCESSO DE RECLASSIFICAÇÃO

- 9.1 Caso haja vagas não preenchidas, serão divulgadas listagens de reclassificação para o 1º e 2º semestres, nas datas estabelecidas no calendário.
- 9.2 As vagas disponíveis para eventuais reclassificações serão oriundas de:
- não realização da pré-matrícula ou da inscrição em disciplinas;
 - cancelamento ou desistência de matrícula;
 - indeferimento da documentação apresentada na pré-matrícula;
 - remanejamento automático.
- 9.3 À 1ª reclassificação concorrerão todos os candidatos que ainda não tenham sido classificados em vaga.
- 9.4 Somente concorrerão às reclassificações posteriores à 1ª reclassificação, os candidatos que efetuarem seu registro de interesse de forma on-line no endereço eletrônico www.vestibular.uerj.br, no período estabelecido no calendário (Anexo 1).
- 9.5 O candidato não poderá alterar os dados do recibo do requerimento de inscrição ao realizar seu registro de interesse.
- 9.6 O candidato que não efetuar o registro de interesse será considerado desistente do processo seletivo e, portanto, eliminado do Vestibular Estadual 2023.

- 9.7 Ao registrar interesse, o candidato deve imprimir o recibo do registro e mantê-lo sob sua posse para eventuais comprovações junto ao DSEA.
- 9.8 O registro de interesse para continuar concorrendo às vagas não preenchidas após a 1ª reclassificação não pressupõe o direito de ocupação de vaga.
- 9.9 Se, após a última reclassificação prevista no calendário para cada semestre, ainda houver vagas não preenchidas, a UERJ poderá divulgar reclassificações especiais para convocação de candidatos que ainda estejam aguardando vaga.
- 9.10 No processo de reclassificação serão observados os critérios estabelecidos no item 6 do Edital de convocação do Vestibular Estadual 2023.
- 9.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo DAA/PR-1/UERJ e DSEA/PR-1/UERJ.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 As disposições, instruções e informações contidas nos Anexos do presente Edital, no endereço eletrônico www.vestibular.uerj.br, no recibo do requerimento de inscrição e na capa da prova constituem normas que complementarão o presente Edital.
- 10.2 O candidato impedido de comparecer à UERJ para qualquer procedimento administrativo poderá constituir um representante por meio de procuração pública ou particular, neste último caso com firma reconhecida; sendo menor de 18 anos, poderá ser representado por seu responsável, mediante documento que comprove paternidade, maternidade, guarda ou tutela do candidato.
- 10.3 O candidato poderá acessar, a qualquer tempo, o sistema de concursos do DSEA para atualizar os dados pessoais do seu cadastro, inclusive o endereço residencial, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
- 10.4 A UERJ, a qualquer tempo, pode utilizar diferentes instrumentos para verificar as informações prestadas pelo candidato e, conseqüentemente, utilizar os meios disponíveis para a aplicação de eventuais sanções legais.
- 10.5 O candidato, no dia de realização da prova, somente poderá anotar suas respostas, para conferência do gabarito, no seu CCI.
- 10.6 Será eliminado do Vestibular Estadual 2023 o candidato que:
- utilizar, durante a realização das provas, qualquer instrumento de cálculo e/ou qualquer meio de obtenção de informações, eletrônicos ou não, tais como calculadoras, computadores, rádios, telefones, smartphones, tablets, receptores ou transmissores de dados, imagens, vídeos e mensagens, livros e anotações manuscritas ou impressas, similares e afins;
 - se, durante a realização das provas, o telefone celular tocar e estiver fora do envelope plástico;
 - se comunicar verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, com outro candidato durante a realização das provas;
 - fotografar, filmar, registrar e/ou divulgar imagens/vídeos e informações acerca da prova ou do local de prova;
 - fizer uso de documentos falsos ou de outros meios ilícitos em qualquer etapa do processo seletivo;
 - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo;
 - desrespeitar qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridades presentes ou demais candidatos;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem no local de prova, incorrendo em comportamento indevido durante a realização da prova;
 - se ausentar da sala sem acompanhamento de um fiscal ou levando qualquer material de prova.

- 10.7 O DSEA divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Vestibular Estadual 2023.
- 10.8 É obrigação do candidato manter-se informado sobre prazos e locais estabelecidos no calendário (Anexo 1), bem como sobre editais, normas complementares e avisos oficiais, referentes ao Vestibular Estadual 2023.
- 10.9 O DSEA não se responsabiliza por eventuais publicações de provas, gabaritos, resultados ou outros tipos de materiais por quaisquer meios de divulgação que não sejam os previstos no presente Edital.
- 10.10 Não serão aceitas quaisquer justificativas para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
- 10.11 O DSEA poderá enviar aos candidatos e-mail com informações adicionais ou complementares, sendo responsabilidade exclusiva do candidato o acesso e a atualização da caixa de mensagens e do correio eletrônico.
- 10.12 Todos os horários citados neste Edital e no calendário (Anexo 1) referem-se à hora oficial de Brasília.
- 10.13 A legislação a ser aplicada ao Vestibular Estadual 2023 será aquela em vigor na data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
- 10.14 A critério da UERJ, em casos excepcionais e quando constatada a inviabilidade de algum dos cursos oferecidos ter início no semestre/turno previstos no presente Edital, se admitirá seu oferecimento em outro semestre/turno.
- 10.15 Os casos omissos serão resolvidos pelo DSEA/PR-1/UERJ em interlocução com o CSEPE - Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da UERJ, ouvida a CPG - Comissão Permanente de Graduação.
- 10.16 Para dirimir todas as questões oriundas do presente Edital, é competente o Foro da Cidade do Rio de Janeiro.